



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 22.941.827/0001-32



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência Pregão Presencial para aquisição de Combustível tipo Gasolina Comum, entrega parcelada para atender a demanda operacional da Câmara Municipal de Tailândia de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento e abastecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Tailândia, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto desses veículos, para que possam executar o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas. A quantidade de combustíveis estimada à aquisição leva em conta a frota da administração, e ainda a memória da média de quilometragens anuais percorridas, bem como das médias de consumos específicos registradas.

3 - ESTIMATIVA DE VALORES Considerados os valores médios obtidos através de consultas realizadas no mercado com as empresas: S.M. Transporte Combustíveis LTDA-ME, Auto Posto Transamazônica Ltda, Auto Posto Tailândia Ltda e consulta na Agencia Nacional de Petróleo-ANP no mês de janeiro/2019, apurou-se:

4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	GASOLINA <i>Especificação: Combustível, comum, conforme Norma CNPQ</i>		37.000,00	LITRO	5,080	187.950,75

Valor total da proposta por extenso: (cento e oitenta e sete mil novecentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 22.941.827/0001-32



5 - DOS PRAZOS:

5.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, e terá início na data de assinatura com vigência até 31 de dezembro de 2019.

6- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O faturamento será de acordo com as entregas efetuadas.

6.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

6.3. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

6.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

7- REAJUSTE DOS PREÇOS:

7.1. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

8- DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

8.2. Atestar as Notas Fiscais oriundas da aquisição dos equipamentos licitados;

8.3. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos à contratada;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 22.941.827/0001-32



8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9- DOS DEVERES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATADA**:

9.2. Cumprir o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido na Proposta de Preços;

9.3. Cumprir o objeto do presente Termo de Referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação.

9.4. Entregar o produto licitado em perfeitas condições de uso;

9.5. A Contratada está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art.69 da Lei nº 8.666/93.

10- DA ENTREGA

10.1. Os pedidos das quantidades a serem fornecidos, serão efetuados pela Câmara Municipal, e deverão ser atendidos em até 24 horas após o recebimento do mesmo.

10.2 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

Tailândia-Pa 14 de janeiro de 2019.

DENISON RESPLANDES DOS SANTOS
Presidente da CPL



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 22.941.827/0001-32



8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9- DOS DEVERES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATADA**:

9.2. Cumprir o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido na Proposta de Preços;

9.3. Cumprir o objeto do presente Termo de Referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação.

9.4. Entregar o produto licitado em perfeitas condições de uso;

9.5. A Contratada está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art.69 da Lei nº 8.666/93.

10- DA ENTREGA

10.1. Os pedidos das quantidades a serem fornecidos, serão efetuados pela Câmara Municipal, e deverão ser atendidos em até 24 horas após o recebimento do mesmo.

10.2 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

Tailândia-Pa 15 de janeiro de 2019.

DENISON RESPLANDES DOS SANTOS
Presidente da CPL